

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

00080

LEI Nº 2103, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel do patrimônio municipal que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel do patrimônio municipal constante de uma faixa de terrenos, situada na quadra nº 178-A, formada pelas ruas 16 e 18 e avenidas 27 e 29, com a área total de 1.998,00 m²., compreendida dentro do seguinte perímetro: "começa em um ponto, na confluência da Avenida 29 com terrenos da Escola Estadual "Senador Camilo Chaves", seguindo confrontando com o mesmo, pela extensão de 99,90 metros, até alcançar o alinhamento da avenida 27; daí, virando à direita, segue pela avenida 27 por 20,00 metros; daí, novamente à direita, segue por 99,90 metros, até alcançar o alinhamento da Avenida 29; daí, outra vez à direita, segue pela avenida 29 por 20,00 metros até o ponto de começo, sem benfeitorias."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertenceres, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de novembro de 1981.


Acácio Alves Cintra Schrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

RECEBUE-SE
EM 23.11.1981

PRESIDENTE